



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 12h00 do dia de 24/08/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30 do dia de 24/08/2022

Comissão Permanente de Licitações, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO PRA Nº 417/22

CONCORRÊNCIA Nº 04/22

A Universidade de Taubaté, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, devidamente autorizada pelo **Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Doutor Renato Rocha**, se acha aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 - Centro, Taubaté – SP, a **Concorrência nº 04/22**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital. A retirada da pasta contendo Edital completo, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, deverá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté até o dia **21 de agosto de 2022**. O Edital também estará disponível (**gratuitamente**), **para download**, na página da UNITAU na Internet, no endereço **www.unitau.br**.

01- LEGISLAÇÃO

O presente edital de concorrência subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014, Instrução Normativa MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

02- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital de **Concorrência nº 04/22** consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté**, na conformidade do Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Contrato), que acompanham este edital.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

2.1.1 Localização: nas cidades de Taubaté e Caraguatatuba.

2.2 Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação orçamentária 12.122.0104.2003-3.3.90.39.77.00 da Universidade de Taubaté no orçamento do exercício financeiro do ano de 2022.

2.3 Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**

2.4 Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante.

2.5 Será necessária a instalação de 18 (dezoito) postos de vigilância, diurna e noturna, prestando a guarda dos bens patrimoniais, materiais e equipamentos da Universidade de Taubaté, a vigilância de suas instalações, monitorando a entrada e saída de servidores, visitantes, público externo e fornecedores, com a possibilidade de verificação do conteúdo dos pertences com vistas a evitar e coibir incidentes, além da entrada de armas e objetos não autorizados, preservando a segurança das pessoas e das instalações. A relação posto versus demanda está demonstrada no Anexo I, podendo o CONTRATANTE alterar a prestação de serviço quanto ao local e ao município, respeitando o total de postos e o total de vigilantes.

2.5.1 Poderá haver, durante o contrato, alternância de locais e/ou horários, que serão previamente comunicados à empresa para adequação dos serviços.

2.6 Os serviços deverão ser realizados, acompanhados, orientados e controlados por empregados da CONTRATADA, ficando esta responsável pela segurança e manutenção da ordem nos prédios do CONTRATANTE, segundo as diretrizes estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A abertura da presente Concorrência será realizada pela Presidente da comissão, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

3.1.1 Local: Sala de vídeo, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – Portão 02, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330

3.1.2 Deverão ser entregues no Serviço de Licitações e Compras - Av. 09 de Julho, 246, Centro, Taubaté – SP, CEP 12020-200, até às **12h00, do dia 24/08/2022**, simultaneamente, dois envelopes fechados, cada um deles com a designação:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**", destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação:

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", que deverá conter a proposta de preços, em impresso próprio da licitante.

3.1.2.1 A proposta deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada do carimbo da firma, onde conste a razão ou denominação social.

3.1.2.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:

Envelope nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 04/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 04/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.1.3 É vedada a participação na licitação, de interessado que:

a) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Tenha sido punida com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.4 Somente poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

04- DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº **01 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir arrolados, no original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação, ou ainda, por publicações em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

4.2.1 Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

4.2.1.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.2.1.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.2.1.3 Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

4.3. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

4.4. Declaração de que terá instalado em um raio não superior a 50 km de distância da cidade de Taubaté, considerando o endereço do Prédio da Pró - reitoria de Administração, por ocasião da data de início da prestação dos serviços, uma base ou sede ou filial com capacidade compatível e com sistema de rádio de comunicação para prestação do serviço, ou outro meio de comunicação compatível ao de rádio com todos os funcionários independente de acesso a rede de internet.

4.4 Qualificação Jurídica e Fiscal

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 4.2 e que deverão constar do envelope “HABILITAÇÃO”, serão os seguintes:

4.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.5.2.1 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.5.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.5.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.7 Certidão Negativa de Débitos tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual considerando endereço da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.9 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.5.10 Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

4.5.11 Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

4.5.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento, se for caso de enquadramento do faturamento anual da mesma.

4.5.12.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 4.5.12. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado da sede do licitante.

4.5.13. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, com a respectiva Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 7.012/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/93 do DPF, art. 1º da Portaria nº 1.129/DPF, de 15/12/95, e pela Portaria DPF MJ nº 992/95, ou a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF. As empresas constituídas há menos de um ano ficam dispensadas de apresentação da revisão;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.5.14. Licença se for o caso, para funcionamento de sistema de comunicação, emitida pelo órgão competente, Ministério das Telecomunicações, por exemplo, ou contrato com empresas prestadoras do respectivo serviço, e suas respectivas licenças.

4.5.15. Autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, ou a última Revisão de Autorização para funcionamento, com validade na data da abertura dos envelopes nº 1 e 2.

4.5.16. Certificado de Regularidade de situação de cadastramento perante a divisão de registro da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Federal nº 8.956/83.

4.5.17. Declaração da academia com a qual possui parceria para formação e atualização de vigilante (ou contrato de prestação de serviço), apresentando Certificado de Segurança e Alvará de funcionamento emitidos pelos órgãos competentes das referidas Academias.

4.5.18. Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos por meio eletrônico do Sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006-DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

(um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices de liquidez e de endividamento, o cálculo sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico (DRE- Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.6.2. Entende-se por 'último exercício social já exigível' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

4.6.3. Comprovação da situação financeira de cada empresa (caso consórcio) através da apresentação, em folha separada, das demonstrações abaixo indicadas, calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,00
- b) Índice de Liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo_Circulante} + \text{Realizável_a_Longo_Prazo}}{\text{Passivo_Circulante} + \text{Exigível_a_Longo_Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo_Circulante}}{\text{Passivo_Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE

$$IE = \frac{\text{Passivo_Circulante} + \text{Exigível_a_Longo_Prazo}}{\text{Ativo_Circulante}}$$



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.6.4. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).

4.6.5. Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

4.6.6. Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - SIMPLES, quando for o caso, documento que suprirá a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.6.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.7 Qualificação Técnica

4.7.1. Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 50% da quantidade do Serviço, objeto do presente Edital, no caso de serviços com vigilantes.

4.7.1.1. Caso o Atestado(s)/Certidão(ões) de Capacidade Técnica comprovem vigilância, desde que seja respeitado o quantitativo mínimo de horas, 50%, o mesmo será aceito.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.7.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação do subscritor.

5- DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O envelope nº 02 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta digitada ou datilografada no “formulário padrão de proposta” que acompanha este edital, ou no formulário próprio do licitante, respeitando as informações obrigatórias no formulário padrão de proposta, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

5.1.1 identificação social, nº do CNPJ, referência a esta Concorrência, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

5.1.2 especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

5.1.3 cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente com no máximo duas casas após a vírgula. O preço total preferencialmente deve ser expresso por extenso;

5.1.4. Data base da convenção da categoria

5.1.5 deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre os preços.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

5.1.5.1. O critério de julgamento será por menor preço total do lote, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I, III e Minuta de Contrato.

5.1.6. A planilha de custos apresentada deverá seguir o modelo do Anexo A, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços.

5.1.6.1. Os custos referentes a uniformes, materiais e equipamentos deverão ser compatíveis com os valores de mercado e deverão ser detalhados de acordo com o Anexo A.

5.1.7. Deverá ser apresentado memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por local.

5.1.8. Os valores constantes da planilha que tenham variações locais (municipais), como, por exemplo, ISS e vale-transporte, serão previstos pela CONTRATADA, devendo ser indicado o fundamento legal.

5.2 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura do certame, prazo que será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

5.2.1. A entrega será integral e imediata, a partir das 0h do dia 05/10/2022

5.3 Não será levada em conta qualquer cláusula de redução de preços ou vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

5.4. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 5.2 e 5.2.1 presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

5.5. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.6. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

06- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação logo após o horário fixado para os recebimentos, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais, as 14h30min do dia 24/08/2022

6.1.1. A abertura será realizada em sessão pública, conforme a seguir indicado:

6.1.1.1. LOCAL: Sala de vídeo, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – Portão 02, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

6.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital.

6.3 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, contra recibo, os respectivos envelopes nº 02 (proposta comercial) devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.4 Não havendo interposição de recursos, os envelopes nº 02 (proposta comercial) poderão ser abertos logo em seguida ao término da fase de habilitação das empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

6.5 Os envelopes 01 (habilitação), 02 (proposta comercial) abertos em suas devidas fases, terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.

6.6 As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

6.7 Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicada diretamente aos interessados.

6.8 Lavar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

07- DO JULGAMENTO

7.1 Serão abertos somente os envelopes das propostas comerciais dos licitantes que forem tecnicamente habilitados.

7.2 As propostas serão rubricadas pela Presidente da Comissão e demais licitantes.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

7.3 Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido na íntegra aos termos deste edital de concorrência e seus anexos, apresentar o **menor preço Global**

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Anexo I – Termo de Referência, as seguintes:

8.1 - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

8.2 - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

8.3 – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

8.4 - Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio para realizações dos serviços, dentro das condições estabelecidas no termo de referência;

8.5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.6 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

8.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

8.8 - Promover a fiscalização e o acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração, conforme as seguintes atribuições:

8.9 - Receber mensalmente toda a documentação exigida para o pagamento;

8.10 - Atestar mensalmente a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

indicando eventuais atrasos, ausências, substituições, inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais;

8.11 - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

8.12 - Comunicar ao preposto da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.13 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

8.14 - Proceder à conferência diária do relatório lançado pela CONTRATADA no “Livro de Ocorrências”, registrando as ocorrências que julgar pertinentes;

8.15 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou inadequado à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

8.16 - Notificar à CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços ou em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios;

8.17 - Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização dos serviços, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução;

8.18 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Setor de Vigilância, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades;

8.19 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;

8.20 - Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação;

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras **FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

9.1 - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

9.2 – não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.3 - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

9.4 – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

9.5 – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

9.6 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

9.7 - Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

9.8 - Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos e materiais.

9.9 - Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

9.10 Dar conhecimento à CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de licenças, folgas, substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.11 Informar a CONTRATANTE, por escrito, até o dia 20 de cada mês, relação com nome e período dos empregados que usufruirão férias no mês subsequente.

9.12 Providenciar a substituição de seus empregados no caso de falta ao trabalho no prazo máximo de 02 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), dando conhecimento imediato ao Setor de Vigilância.

9.13 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina da Universidade ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte da Universidade de Taubaté. Tais profissionais também ficam impossibilitados de suprir eventuais ausências, tampouco realizar a substituição de profissionais em licenças, férias, suspensões, dispensas etc.

9.14 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, antes do início de sua execução, os seguintes documentos:

9.15 A relação nominal dos vigilantes e suas escalas, por posto, durante o período de utilização.

9.16 Cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes a serem escalados para atuar nos locais designados pela Universidade de Taubaté.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

9.17 Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de cada vigilante relacionado para o serviço.

9.18 Todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda dos prédios deverão comparecer aos respectivos locais, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função. Sempre que houver o início de novo vigilante, o procedimento deverá ser realizado.

9.19 Caberá à CONTRATADA a designação expressa de um representante da empresa junto à CONTRATANTE para atuar junto à Universidade de Taubaté, e também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, vales-transporte, vales-refeição, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.20 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo ao Setor de Vigilância acesso aos respectivos dados.

9.21 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade de Taubaté.

9.22 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.23 A empresa responderá junto à Universidade de Taubaté pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento.

9.24 Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida.

9.25 Nos termos da Portaria MJ 91/92 do Ministério da Justiça, e da Portaria 387/2006 do DPF, é de responsabilidade da CONTRATADA promover cursos de reciclagem



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como o pagamento das passagens e refeição.

9.26 Fica obrigada a CONTRATADA a comunicar aos seus vigilantes e a CONTRATADA, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a data de vencimento de sua reciclagem.

9.27 Os dias de participação nos cursos de reciclagem obrigatórios ou de interesse da CONTRATANTE serão considerados como de efetivo dia de trabalho, não podendo haver complementação em jornada noturna subsequente ou compensação de horas em dias posteriores.

9.28 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.

9.29 Não permitir a utilização dos telefones da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

9.30 Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

9.31 Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizado e totalmente equipado, como consta no Anexo I, com aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados.

9.32 - Fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, conforme legislação.

9.33 - Fornecer uniforme aos empregados conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.34 As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

9.35 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive de consumo e EPI's, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida:

9.36 Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas pautadas;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 9.37 Lanternas de LED, com bateria recarregável;
- 9.38 Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;
- 9.39 Apito com cordão de apito.
- 9.40 As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.
- 9.41 A CONTRATADA fornecerá aos profissionais, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades:
- 9.42 Vale-refeição, por dia de trabalho, no valor determinado pela Convenção da Categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio local.
- 9.43 Vale-transporte, se for o caso, por dia de trabalho, com valor estipulado para o município de prestação do serviço, apresentando o fundamento legal.
- 9.44 Uniforme completo.
- 9.45 Materiais, acessórios e equipamentos de trabalho.
- 9.46 Fornecer vale-refeição pago em sua integralidade por cada dia de trabalho até o 1º dia útil de cada mês.
- 9.47 Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes conforme estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- 9.48 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro.
- 9.49 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Reguladoras – NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.50 A CONTRATADA deverá criar condições e instruir seu Inspetor ou Encarregado e seus empregados para que estes venham a atuar obedecendo ao seguinte padrão de trabalho:
- 9.51 Conhecer as missões de cada posto de trabalho;
- 9.52 Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;
- 9.53 Cuidar da disciplina;
- 9.54 Controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal;
- 9.55 Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 9.56 Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes do Tribunal, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.57 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- 9.58 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;
- 9.59 Prestar informações diárias ao CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;
- 9.60 Levar ao conhecimento do responsável pelo Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 9.61 Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
- 9.62 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- 9.63 Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos;
- 9.64 Adotar todas as providências ao seu alcance, para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- 9.65 Fiscalizar o livro de ocorrência em posse dos vigilantes, registrar os principais fatos do dia, informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e tomar as providências cabíveis;
- 9.66 Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos aos serviços;
- 9.67 Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;
- 9.68 Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
- 9.69 Passar ao superior imediato e ao Setor de Vigilância todas as informações referentes aos serviços;
- 9.70 Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 9.71 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.72 Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- 9.73 Realizar rondas nas edificações conforme orientação repassada pelo Setor de Vigilância à CONTRATADA, verificando a situação das dependências, do posto de trabalho, da apresentação, do uniforme, do adequado uso dos equipamentos por parte dos vigilantes e verificar o livro de ocorrências e assiná-lo;
- 9.74 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- 9.75 Demonstrar atenção, autocontrole, pró - atividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas;
- 9.76 Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se na guarda, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 9.77 Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelo Setor de Vigilância;
- 9.78 Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 9.79 Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas;
- 9.80 Comunicar ao supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
- 9.81 Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- 9.82 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- 9.83 Utilizar o equipamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiros, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e dos membros e



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a agressão;

9.84 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;

9.85 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

9.86 Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações;

9.87 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, no caso de desobediência;

9.88 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

9.89 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

9.90 Não permitir a pichação ou a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

9.91 Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;

9.92 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente quando devidamente autorizados, anotando no livro de ocorrências o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

9.93 Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE;

9.94 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada dentro das instalações ou nas suas imediações;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 9.95 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos, como correto emprego dos cassetetes ou tonfas;
- 9.96 Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Chefe da Seção de Vigilância e Segurança e/ou responsável pela edificação e, se necessário, acionar a Polícia Militar;
- 9.97 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- 9.98 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 9.99 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto ao Setor de Vigilância;
- 9.100 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 9.101 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 9.102 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.
- 9.103 Levar ao conhecimento do supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 9.104 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Seção de Segurança e Vigilância da Universidade de Taubaté, com o devido registro;
- 9.105 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando no livro de ocorrências do posto de vigilância;
- 9.106 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 9.107 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 9.108 Ser capaz de operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, caso sejam disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 9.109 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 9.110 Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor e ao Setor de Vigilância para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente, a ocorrência por escrito no livro de ocorrências do posto de vigilância;
- 9.111 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, e sob orientação deste, ficará o vigilante com a responsabilidade de ligar e desligar as luzes, hastear a Bandeira Nacional, se houver, distribuir cones e cavaletes nas vagas dos estacionamentos dos locais de instalação dos postos, recolhendo-os no término dos trabalhos;
- 9.112 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de água, luz e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços nos horários em que não haja expediente no prédio;
- 9.113 Não permanecer no prédio, em qualquer hipótese, fora do horário do expediente sem que isso tenha sido solicitado ou autorizado pelo Setor de Vigilância, cabendo à empresa a responsabilidade legal por todos os seus atos em descumprimento a este item;
- 9.114 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- 9.115 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 9.116 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

10 – AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1. Os postos deverão ser compostos por 01 (um) ou mais vigilantes, com jornadas de trabalho de acordo com a vigente legislação, conforme descrito abaixo.

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: questionamentos@unitau.br

Postos		DIAS	Horário das	DIAS	HORAS	Total h/mês
1	Agronomia	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
2	Fazenda Piloto	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
		sábado e domingo	17h às 19h	8	02	16
3	Almoxarifado	segunda a sexta	7h às 19h	22	12	264
4	Colégio Untiau I (alunos)	segunda a sexta	15h às 22h	22	07	154
5	Colégio Unitau II (estacionamento)	segunda a sexta	15h às 22h	22	07	154
6	Dep. Odontologia	segunda a sexta	15h às 23h	22	8	176
7	Bom Conselho II (estacionamento)	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
8	Bom Conselho III (aluno)	segunda a sexta	19h às 23h	22	04	88
9	Comunicação II (Rádio)	segunda a domingo	18h às 6h*	30	12	360
10	Dep. Ciências Jurídicas	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
11	Dep. GEN / Civil (portão II)	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
12	PRG / PREF / PRE	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
13	PREX	segunda a sexta	7h às 19h	22	12	264
14	PRA	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
15	<i>Campus Ubatuba</i>	segunda a domingo	19h às 7h	30	12	360
16	<i>Campus Caraguatatuba</i>	segunda a domingo	18h às 6h	30	12	360
17	Juta I (principal)	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
18	Lider	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
19	Horas/eventos**					764
Total de Horas/Mês Estimado						8.000
Total de Horas/Ano Estimado						96.000

* o horário de término da jornada de trabalho diz respeito ao dia seguinte.

**eventualmente, e mediante pedidos prévios de, no mínimo, 24 horas, poderemos utilizar mão de obra da CONTRATADA para cobrir funcionários da CONTRATANTE em férias, licenças, faltas, almocista e outros, além de eventos que demandem maior necessidade de vigilância, tais como Vestibular, Feira de Profissões, Encontro de Iniciação Científica, Feira de Empreendedorismo e etc.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

10.2. A prestação de serviços previstas na relação posto versus demanda, demonstrada no quadro acima, poderá ser alterada pela CONTRATANTE quanto ao local e ao município, respeitando o total de postos e o total de vigilantes.

10.3. Com relação a descrição dos postos de trabalho e a soma das horas foram considerados meses com 30 dias, todavia a Contratada pagará a Contratada as horas efetivamente trabalhadas.

10.4. Uma base/sede/filial operacional em um raio não superior a 50 km de distância da cidade de Taubaté, considerando o endereço da Pró - reitoria de Administração – PRA, com a central de comunicação.

10.5. Os postos encontram-se nos seguintes endereços:

- a) 1. Agronomia – Est. Mun. Dr. José Luis Cembranelli, 5000;
- b) 2. Fazenda Piloto – Est. Mun. Dr. José Luis Cembranelli, 5100;
- c) 3. Almoxarifado – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- d) 4. Balbi I (alunos) – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- e) 5. Balbi II (estac.) – R. dos Operários, 153;
- f) 6. Odontologia – R. dos Operários, 8;
- g) 7. Bom Conselho II – Av. Tiradentes, 500;
- h) 8. Bom Conselho III – R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, 284;
- i) 9. Comunicação II (Rádio) – Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700;
- j) 10. Ciências Jurídicas – Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, 285;
- k) 11. GEN / Civil (portão II) – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- l) 12. Reitoria – R. Quatro de Março, 432;
- m) 13 Pró-reitorias – PRG / PRAF / PRE – Av. Nove de Julho, 245
- n) 14. Pró-reitora de Extensão – Rua Barão da Pedra Negra, 559
- o) 15. PRA – Av. Nove de Julho, 246;
- p) 16. *Campus Ubatuba – Av. Guarani, esquina com a Av. Tupi, N° 611 - Itagua, Ubatuba/SP*
- q) 17. Av. José Herculano, 1886, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba (área integrada ao complexo Shopping Serramar);
- r) 18. Juta I – R. Daniel Danelli, s/n.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

10.6. – A ronda deverá ocorrer entre os postos relacionados e os demais postos que não possuem mão de obra da CONTRATADA, a qualquer momento do dia:

- a) Anexo – R. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30;
- b) Arquitetura – Pç. Felix Guisard, s/n;
- c) Clínica de Psicologia – R. Barão da Pedra Negra, 235;
- d) Comunicação I – em frente à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700;
- e) Clínica de Fisioterapia – R. Mal. Artur da Costa e Silva, 1055;
- f) Dep. de Ciências Sociais e Letras– R. Visconde do Rio Branco, 22;
- g) EAD Digital – R. Conselheiro Moreira de Barros, 203;
- h) PRPPG – R. Visconde do Rio Branco, 210.

10.7. O líder deverá atuar junto aos postos da CONTRATANTE, por meio de rondas e comunicação eletrônica. Quando necessário, auxiliará nas rotinas administrativas do Setor de Segurança e Vigilância da CONTRATANTE.

10.8. - A CONTRATADA fornecerá aparelhos de comunicação, e sua manutenção e troca imediata, quando necessário, para todos os postos da CONTRATANTE, independente do horário de prestação do serviço.

10.9. - Os prédios da CONTRATANTE que não possuem vigilância 24h também farão parte das rondas, diariamente, quantas vezes forem necessárias, inclusive nos períodos de não funcionamento.

10.10 A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE, 01 (um) veículo, identificado, abastecido e com meios de comunicação com os postos, 24 horas por dia, de segunda a domingo, com, no máximo, 05 (cinco) anos de uso. Em casos de problemas mecânicos ou outros, e que impeça o seu uso, o veículo deverá ser substituído imediatamente.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

apresentação da Nota fiscal mensal referente ao serviço prestado, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 05 dias úteis, contado do ateste.

11.2 O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês;

11.3 O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

11.3.1 Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;

11.3.2 Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

11.3.3 Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vale-refeição, vale-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

11.3.4 Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

11.3.5 Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

11.3.6 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, quando for o caso;

11.3.7 Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

11.3.7.1 Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

11.3.7.2 Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

11.3.7.3 Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

11.3.7.4 Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

11.3.8 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da In nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(S) legal(is), em duas vias;

11.3.9 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme IN nº 1.234 – RFB, 11 de janeiro de 2012;

11.3.10 As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas em conta exclusiva, a ser aberta e gerenciada pela Pró-reitoria de Finanças.

11.3.11 Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.3.16 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc. (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

11.3.12 A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

11.3.13 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

11.3.14 O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada -bloqueada para movimentação-, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da liberação da Pró-reitoria de Finanças.

11.3.15 A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

11.3.16 Do quadro da reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas - percentual incidente sobre a remuneração:

ITEM		Percentual (%)		
01	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 %		
02	Férias e 1/3 (um terço) constitucional;	12,10%		
03	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;	5,00%		
Subtotal		25,43%		
04	Incidência dos Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total (*)		32,82%	33,03%	33,25%

a) Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) **ou** 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) O montante do depósito vinculado será igual ao **somatório** dos valores das seguintes previsões:

- b1) 13º salário;
- b2) Férias e 1/3 (um terço) constitucional;
- b3) Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;
- b4) Incidência dos Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário

11.3.17 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

do

encerramento do contrato, com o conhecimento do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A responsável pelo recebimento será a Sra. Roseli Pedroso, Diretora Administrativa, vigilancia@unitau.br

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Roseli Pedroso, Diretora Administrativa, (12) 3631-8001, vigilancia@unitau.br.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

14.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

14.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

14.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 12.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

14.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

15- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Concorrência Pública, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta ou e-mail (questionamentos@unitau.br) e encaminhados ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté.

15.1.1. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de impugnação àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

15.2 Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitações decidirem sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão, através de publicação no site da Universidade de Taubaté. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo de licitação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

15.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados que retiraram o edital no prazo.

15.4 - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser dirigidos ao Senhor Pró-Reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no Serviço de Licitações e Compras.

15.5 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

15.6 - Os recursos serão analisados previamente pelo Pró-reitor de Administração que poderá reconsiderar a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente instruído, para análise da Douta Procuradoria Jurídica e decisão da Magnífica Reitora, também em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

16.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

17 - DA CAUÇÃO

17.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

17.2 – Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

17.3 – Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

17.4 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

17.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

17.6 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

17.7 – A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.8 – A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

17.9 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

17.9.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.9.2 – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.9.3 – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

17.9.4 – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

17.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

17.11 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.12 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18 - DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

18.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas ou sobre os documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, formulada através de carta, fax, admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail questionamentos@unitau.br, e recebidos pelo Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, até o dia **22/08/2022**.

18.2 A Universidade **responderá às questões consideradas pertinentes**, por meio do site da Universidade www.unitau.br, a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta, devendo estar disponível no site para consulta até o dia **23/08/2022**. As informações da Universidade serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo da licitação.

18.3 Não serão levadas em consideração pela Universidade, tanto nas fases de habilitação e de classificação como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito na forma do subitem 18.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A apresentação dos envelopes 01 e 02 implicará a plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, se for o caso, somente os representantes legalmente habilitados dos licitantes.

19.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

19.4 Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida à participação de proponentes retardatários.

19.5 Caso não haja expediente na Universidade de Taubaté nas datas estabelecidas neste edital, o respectivo ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, obedecidos horário e local indicados.

19.6 A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos inerentes a presente licitação será dada aos licitantes pelo Serviço de Licitações e Compras, no endereço constante do preâmbulo deste edital e via Imprensa Oficial.

19.7 Os envelopes 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, em horário comercial, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

19.8. - Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas sobre os documentos da licitação, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Concorrência, só serão atendidos mediante solicitação formulada por meio do endereço eletrônico (e-mail) questionamentos@unitau.br ou



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

protocolado no Serviço de Licitações e Compras, **até as 18 horas do dia 22 de agosto de 2022**

19.9 A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.

19.10 A contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto licitado e a contratada se obriga a aceitar uma ou outra hipótese, nas mesmas condições pactuadas.

19.11 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.12 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá a Presidente fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

19.13 Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pela presidente e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

19.14 A Presidente da Comissão, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.15 A Presidente da Comissão ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

19.16 Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

19.17 O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

19.18. - Não serão levadas em consideração, tanto nas fases de habilitação e de classificação, assim como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada na forma do subitem 19.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.19 Informamos que, atendendo a orientações jurídicas, caso não compareçam no mínimo 3 (três) licitantes na abertura do certame, o mesmo será republicado para outra data por igual período ao da primeira publicação.

19.20 A licitante vencedora do certame assinará o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pelo Setor de Contratos.

Márcia Regina Rosa Godoy
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

Especificações dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05/10/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01	SERVIÇO

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté.

02. Motivação

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de se oferecer um serviço célere e confiável no que tange à vigilância patrimonial (de instalações, equipamentos, acervo documental etc.), atendendo demandas da Universidade de Taubaté. Trata-se de serviço continuado, de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/1993, que não pode sofrer interrupções, tendo em vista que a manutenção da integridade do patrimônio público e a segurança no ambiente de trabalho são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades inerentes à instituição.

Como o quadro permanente da Universidade não dispõe de mão de obra suficiente, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de vigilância.

Os itens estão agrupados em um único lote tendo em vista a natureza do objeto, a economicidade em escala e a realidade de mercado, conforme as empresas que atuam na região.

A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de vigilância, que se caracteriza pela



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

presença do trabalhador no posto, estando este apto a atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez, e encontra-se respaldada pelos Art. 11, § 1.º e Art. 49 da Instrução Normativa N.º 2 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008. Não é possível estabelecer metas de quantidades de atendimentos a serem realizados, pois estes dependem da ocorrência de incidentes e não da ação direta do vigilante.

Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

A figura do supervisor, que atuará como preposto, visa evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao supervisor da empresa, como também as eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Após pesquisa no Código Brasileiro de Ocupações (CBO), foi identificado o título "Vigilante", código 5173-30, como o que apresenta atribuições similares às exigidas neste Termo de Referência.

03. Especificações técnicas

3.1 Serão necessários à instalação de postos de vigilância, diurna e noturna, prestando a guarda dos bens patrimoniais, materiais e equipamentos da Universidade de Taubaté, a vigilância de suas instalações, monitorando a entrada e saída de servidores, visitantes, público externo e fornecedores, com a possibilidade de verificação do conteúdo dos pertences com vistas a evitar e coibir incidentes, além da entrada de armas e objetos não autorizados, preservando a segurança das pessoas e das instalações.

3.2 Poderá haver, durante o contrato, alternância de locais e/ou horários, que serão previamente comunicados à empresa para adequação dos serviços.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.3 Os serviços deverão ser realizados, acompanhados, orientados e controlados por empregados da CONTRATADA, ficando esta responsável pela segurança e manutenção da ordem nos prédios do CONTRATANTE, segundo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Os postos serão compostos por 01 (um) ou mais vigilantes, com jornadas de trabalho de acordo com a vigente legislação, conforme descrito abaixo.

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO						
	Postos	DIAS	Horário das	DIAS	HORAS	Total h/mês
1	Agronomia	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
2	Fazenda Piloto	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
		sábado e domingo	17h às 19h	8	02	16
3	Almoxarifado	segunda a sexta	7h às 19h	22	12	264
4	Colégio Untiau I (alunos)	segunda a sexta	15h às 22h	22	07	154
5	Colégio Unitau II (estacionamento)	segunda a sexta	15h às 22h	22	07	154
6	Dep. Odontologia	segunda a sexta	15h às 23h	22	8	176
7	Bom Conselho II (estacionamento)	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
8	Bom Conselho III (aluno)	segunda a sexta	19h às 23h	22	04	88
9	Comunicação II (Rádio)	segunda a domingo	18h às 6h*	30	12	360
10	Dep. Ciências Jurídicas	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
11	Dep. GEN / Civil (portão II)	segunda a domingo	19h às 7h*	30	12	360
12	PRG / PREF / PRE	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
13	PREX	segunda a sexta	7h às 19h	22	12	264
14	PRA	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
15	Campus Ubatuba	segunda a domingo	19h às 7h	30	12	360
16	Campus Caraguatatuba	segunda a domingo	18h às 6h	30	12	360
17	Juta I (principal)	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
18	Lider	segunda a domingo	7h às 7h*	30	24	720
19	Horas/eventos**					764
Total de Horas/Mês Estimado						8.000
Total de Horas/Ano Estimado						96.000

* o horário de término da jornada de trabalho diz respeito ao dia seguinte.

**eventualmente, e mediante pedidos prévios de, no mínimo, 24 horas, poderemos utilizar mão de obra da CONTRATADA para cobrir funcionários da CONTRATANTE em férias, licenças, faltas, almocista e outros, além de eventos que demandem maior necessidade de vigilância, tais como Vestibular, Feira de Profissões, Encontro de Iniciação Científica, Feira de Empreendedorismo e etc.

3.4.1 A prestação de serviços previstas na relação posto versus demanda, demonstrada no quadro acima, poderá ser alterada pela CONTRATANTE quanto ao local e ao município, respeitando o total de postos e o total de vigilantes.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3. 4.2 Com relação a descrição dos postos de trabalho e a soma das horas foram considerados meses com 30 dias, todavia a Contratada pagará a Contratada as horas efetivamente trabalhadas.

3.4.3 Uma base/sede/filial operacional em um raio não superior a 50 km de distância da cidade de Taubaté, considerando o endereço da Pró-reitoria de Administração – PRA, com a central de comunicação.

3.4.4 Os postos encontram-se nos seguintes endereços:

- a) 1. Agronomia – Est. Mun. Dr. José Luis Cembranelli, 5000;
- b) 2. Fazenda Piloto – Est. Mun. Dr. José Luis Cembranelli, 5100;
- c) 3. Almoxarifado – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- d) 4. Balbi I (alunos) – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- e) 5. Balbi II (estac.) – R. dos Operários, 153;
- f) 6. Odontologia – R. dos Operários, 8;
- g) 7. Bom Conselho II – Av. Tiradentes, 500;
- h) 8. Bom Conselho III – R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, 284;
- i) 9. Comunicação II (Rádio) – Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700;
- j) 10. Ciências Jurídicas – Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, 285;
- k) 11. GEN / Civil (portão II) – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- l) 12. Reitoria – R. Quatro de Março, 432;
- m) 13 Pró-reitorias – PRG / PREF / PRE – Av. Nove de Julho, 245
- n) 14. Pró-reitora de Extensão – Rua Barão da Pedra Negra, 559
- o) 15. PRA – Av. Nove de Julho, 246;
- p) 16. *Campus* Ubatuba –Av. Guarani, esquina com a Av. Tupi, N° 611 - Itagua, Ubatuba/SP
- q) 17. Av. José Herculano, 1886, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba (área integrada ao complexo Shopping Serramar);
- r) 18. Juta I – R. Daniel Danelli, s/n.

3.4.5 – A ronda deverá ocorrer entre os postos relacionados e os demais postos que não possuem mão de obra da CONTRATADA, a qualquer momento do dia:

- a) Anexo – R. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30;
- b) Arquitetura – Pç. Felix Guisard, s/n;
- c) Clínica de Psicologia – R. Barão da Pedra Negra, 235;
- d) Comunicação I – em frente à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700;
- e) Clínica de Fisioterapia – R. Mal. Artur da Costa e Silva, 1055;
- f) Dep. de Ciências Sociais e Letras– R. Visconde do Rio Branco, 22;
- g) EAD Digital – R. Conselheiro Moreira de Barros, 203;
- h) PRPPG – R. Visconde do Rio Branco, 210.

3.4.6 - Com relação a benefícios, a CONTRATANTE somente exigirá aquilo expressamente estabelecido na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.4.7- O líder atuará junto aos postos da CONTRATANTE, por meio de rondas e comunicação eletrônica. Quando necessário, auxiliará nas rotinas administrativas do Setor de Segurança e Vigilância da CONTRATANTE.

3.4.8 - A CONTRATADA fornecerá aparelhos de comunicação, e sua manutenção e troca imediata, quando necessário, para todos os postos da CONTRATANTE, independente do horário de prestação do serviço.

3.4.9 - Os prédios da CONTRATANTE que não possuem vigilância 24h também farão parte das rondas, diariamente, quantas vezes forem necessárias, inclusive nos períodos de não funcionamento.

3.4.10 - A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE, 01 (um) veículo, identificado, abastecido e com meios de comunicação com os postos, 24 horas por dia, de segunda a domingo, com, no máximo, 05 (cinco) anos de uso. Em casos de problemas mecânicos ou outros, e que impeça o seu uso, o veículo deverá ser substituído imediatamente.

3.4.11 - O valor da hora será o quociente do somatório da coluna 'R\$/mês' pelo somatório da coluna 'h/mês', expresso pela seguinte fórmula:

$$VALOR = \frac{\sum R\$/mês}{\sum h/mês} = R\$/h.$$

Postos	h/mês	R\$/mês
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
...		
18		
TOTAL/Mês (estimado)	8.000	
TOTAL/Ano (estimado)	96.000	

3.4.12 - As vistorias aos postos de trabalho são facultativas, e deverão ser pré-agendadas com a Diretora Administrativa, pelo e-mail vigilancia@unitau.br com cópia para rose@unitau.br e serão realizadas nos dias 17/08/2022 a 19/08/2022 durante horário comercial.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.4.13 - Os valores das passagens de ônibus, de Taubaté, Ubatuba e Caraguatatuba para efeito de composição das planilhas de custos é de responsabilidade das empresas Licitantes a verificação dos valores, deverão ser adquiridos junto às respectivas empresas prestadoras do serviço nas respectivas cidades.

3.4.14 - A CONTRATANTE não possui refeitório, contudo, os setores, na sua maioria, possuem cozinhas que são utilizadas, entre outras coisas, para realização de refeições.

3.4.15 - A CONTRATANTE não disponibilizará armários para os funcionários da CONTRATADA.

3.4.16 - Em todos os cálculos serão utilizadas 04 (quatro) casas decimais, para evitar desvios no arredondamento. Somente a proposta final, o valor médio por hora do serviço, será de 02 (duas) casas decimais. Caso a terceira casa decimal, que será eliminada, seja igual ou superior a 05 (cinco), aumenta-se em uma unidade a casa decimal imediatamente anterior; se inferior, mantém-se o valor da segunda casa decimal.

3.4.17 - O valor de ISS deverá ser observado de acordo com o município de prestação dos serviços sendo de responsabilidade das empresas licitantes verificando qual valor/percentual cada município aplica para o respectivo ISS.

04. Prazo, local e execução

4.1 A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência, com início a partir das 00h00min, do dia 05/10/2022, ou da assinatura do contrato.

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 Os endereços dos postos encontram-se especificados acima, nos itens 3.2.4 e 3.2.5, deste termo.

4.3 A condição de entrega é integral e imediata.

05. Responsável pela fiscalização e acompanhamento

Diretora Administrativa, Sra. Roseli Pedroso



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Setor de Vigilância – SEVIG, localizado à Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP,
e-mail: vigilancia@unitau.br – (12) 3631-8001.

06. Condições e prazos de pagamento

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota fiscal mensal referente ao serviço prestado, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 05 dias úteis, contado do ateste.

6.2 O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês;

6.3 O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

6.3.1 Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;

6.3.2 Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

6.3.3 Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vale-refeição, vale-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

6.3.4 Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

6.3.5 Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

6.3.6 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, quando for o caso;

6.3.7 Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

6.3.7.1 Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.3.7.2 Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

6.3.7.3 Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

6.3.7.4 Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

6.3.8 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da In nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(S) legal(is), em duas vias;

6.3.9 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme IN nº 1.234 – RFB, 11 de janeiro de 2012;

6.3.10 As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas em conta exclusiva, a ser aberta e gerenciada pela Pró-reitoria de Finanças.

6.3.11 Os valores referentes às rubricas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc. (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

6.3.12 A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

6.3.13 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.3.14 O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada -bloqueada para movimentação-, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da liberação da Pró - reitoria de Finanças.

6.3.15 A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

6.3.16 Do quadro da reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas - percentual incidente sobre a remuneração:

ITEM		Percentual (%)		
01	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 %		
02	Férias e 1/3 (um terço) constitucional;	12,10%		
03	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;	5,00%		
Subtotal		25,43%		
04	Incidência dos Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total (*)		32,82%	33,03%	33,25%

c) Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) **ou** 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

d) O montante do depósito vinculado será igual ao **somatório** dos valores das seguintes previsões:

- b1) 13º salário;
- b2) Férias e 1/3 (um terço) constitucional;
- b3) Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;
- b4) Incidência dos Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.3.17 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, com o conhecimento do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

07. Obrigações da contratante

7.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

7.5 Promover a fiscalização e o acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração, conforme as seguintes atribuições:

7.5.1 Receber mensalmente toda a documentação exigida para o pagamento;

7.5.2 Atestar mensalmente a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, ausências, substituições, inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais;

7.5.3 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

7.5.4 Comunicar ao preposto da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.5.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

7.5.6 Proceder à conferência diária do relatório lançado pela CONTRATADA no “Livro de Ocorrências”, registrando as ocorrências que julgar pertinentes;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

7.5.7 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou inadequado à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

7.5.8 Notificar à CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços ou em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios;

7.5.9 Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização dos serviços, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução;

7.5.10 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Setor de Vigilância, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.5.11 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;

7.5.12 Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação;

08. Obrigações da Contratada

8.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8.2 Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

8.3 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos e materiais.

8.4 Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

8.5 Dar conhecimento à CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de licenças, folgas, substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

8.6 Informar a CONTRATANTE, por escrito, até o dia 20 de cada mês, relação com nome e período dos empregados que usufruirão férias no mês subsequente.

8.7 Providenciar a substituição de seus empregados no caso de falta ao trabalho no prazo máximo de 02 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), dando conhecimento imediato ao Setor de Vigilância.

8.8 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina da Universidade ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte da Universidade de Taubaté. Tais profissionais também ficam impossibilitados de suprir eventuais ausências, tampouco realizar a substituição de profissionais em licenças, férias, suspensões, dispensas etc.

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, antes do início de sua execução, os seguintes documentos:

8.9.1 A relação nominal dos vigilantes e suas escalas, por posto, durante o período de utilização.

8.9.2 Cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes a serem escalados para atuar nos locais designados pela Universidade de Taubaté.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.9.3 Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de cada vigilante relacionado para o serviço.

8.10 Todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda dos prédios deverão comparecer aos respectivos locais, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função. Sempre que houver o início de novo vigilante, o procedimento deverá ser realizado.

8.11 Caberá à CONTRATADA a designação expressa de um representante da empresa junto à CONTRATANTE para atuar junto à Universidade de Taubaté, e também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, vales-transporte, vales-refeição, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo ao Setor de Vigilância acesso aos respectivos dados.

8.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade de Taubaté.

8.14 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.15 A empresa responderá junto à Universidade de Taubaté pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento.

8.16 Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.17 Nos termos da Portaria MJ 91/92 do Ministério da Justiça, e da Portaria 387/2006 do DPF, é de responsabilidade da CONTRATADA promover cursos de reciclagem periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como o pagamento das passagens e refeição.

8.17.1 Fica obrigada a CONTRATADA a comunicar aos seus vigilantes e a CONTRATADA, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a data de vencimento de sua reciclagem.

8.17.2 Os dias de participação nos cursos de reciclagem obrigatórios ou de interesse da CONTRATANTE serão considerados como de efetivo dia de trabalho, não podendo haver complementação em jornada noturna subsequente ou compensação de horas em dias posteriores.

8.18 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.

8.19 Não permitir a utilização dos telefones da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

8.19.1 Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

8.20 Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizado e totalmente equipado, como consta no Anexo III, com aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados.

8.21 Fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, conforme legislação.

8.22 Fornecer uniforme aos empregados conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.23 As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

8.24 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive de consumo e EPI's, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida:

8.24.1 Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas pautadas;

8.24.2 Lanternas de LED, com bateria recarregável;

8.24.3 Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;

8.24.4 Apito com cordão de apito.

8.25 As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

8.26 A CONTRATADA fornecerá aos profissionais, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades:

8.26.1 Vale-refeição, por dia de trabalho, no valor determinado pela Convenção da Categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio local.

8.26.2 Vale-transporte, se for o caso, por dia de trabalho, com valor estipulado para o município de prestação do serviço, apresentando o fundamento legal.

8.26.3 Uniforme completo.

8.26.4 Materiais, acessórios e equipamentos de trabalho, e seus subitens.

8.26.5 Fornecer vale-refeição pago em sua integralidade por cada dia de trabalho até o 1º dia útil de cada mês.

8.27 Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes conforme estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

8.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro.

8.29 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.30 A CONTRATADA deverá criar condições e instruir seu Inspetor ou Encarregado e seus empregados para que estes venham a atuar obedecendo ao seguinte padrão de trabalho:

8.30.1 Conhecer as missões de cada posto de trabalho;

8.30.2 Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.30.3 Cuidar da disciplina;

8.30.4 Controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal;

8.30.5 Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

8.30.6 Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes do Tribunal, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;

8.30.7 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

8.30.8 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;

8.30.9 Prestar informações diárias ao CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;

8.30.10 Levar ao conhecimento do responsável pelo Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

8.30.11 Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

8.30.12 Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

8.30.13 Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos;

8.30.14 Adotar todas as providências ao seu alcance, para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;

8.30.15 Fiscalizar o livro de ocorrência em posse dos vigilantes, registrar os principais fatos do dia, informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e tomar as providências cabíveis;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 8.30.16 Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos aos serviços;
- 8.30.17 Inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;
- 8.30.18 Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
- 8.30.19 Passar ao superior imediato e ao Setor de Vigilância todas as informações referentes aos serviços;
- 8.30.20 Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 8.30.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.30.22 Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- 8.30.23 Realizar rondas nas edificações conforme orientação repassada pelo Setor de Vigilância à CONTRATADA, verificando a situação das dependências, do posto de trabalho, da apresentação, do uniforme, do adequado uso dos equipamentos por parte dos vigilantes e verificar o livro de ocorrências e assiná-lo;
- 8.30.24 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- 8.30.25 Demonstrar atenção, autocontrole, pró - atividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas;
- 8.30.26 Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se na guarda, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 8.30.27 Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelo Setor de Vigilância;
- 8.30.28 Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 8.30.29 Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 8.30.30 Comunicar ao supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
- 8.30.31 Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- 8.30.32 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- 8.30.33 Utilizar o equipamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiros, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e dos membros e servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a agressão;
- 8.30.34 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;
- 8.30.35 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 8.30.36 Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações;
- 8.30.37 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, no caso de desobediência;
- 8.30.38 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 8.30.39 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.30.40 Não permitir a pichação ou a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

8.30.41 Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;

8.30.42 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente quando devidamente autorizados, anotando no livro de ocorrências o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

8.30.43 Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE;

8.30.44 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada dentro das instalações ou nas suas imediações;

8.30.45 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos, como correto emprego dos cassetetes ou tonfas;

8.30.46 Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Chefe da Seção de Vigilância e Segurança e/ou responsável pela edificação e, se necessário, acionar a Polícia Militar;

8.30.47 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

8.30.48 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

8.30.49 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto ao Setor de Vigilância;

8.30.50 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 8.30.51 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 8.30.52 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.
- 8.30.53 Levar ao conhecimento do supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.30.54 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Seção de Segurança e Vigilância da Universidade de Taubaté, com o devido registro;
- 8.30.55 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando no livro de ocorrências do posto de vigilância;
- 8.30.56 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados;
- 8.30.57 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 8.30.58 Ser capaz de operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, caso sejam disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 8.30.59 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 8.30.60 Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor e ao Setor de Vigilância para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente, a ocorrência por escrito no livro de ocorrências do posto de vigilância;
- 8.30.61 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, e sob orientação deste, ficará o vigilante com a responsabilidade de ligar e desligar as luzes, hastear a Bandeira Nacional, se houver, distribuir cones e cavaletes nas vagas dos estacionamentos dos locais de instalação dos postos, recolhendo-os no término dos trabalhos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.30.62 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de água, luz e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços nos horários em que não haja expediente no prédio;

8.30.63 Não permanecer no prédio, em qualquer hipótese, fora do horário do expediente sem que isso tenha sido solicitado ou autorizado pelo Setor de Vigilância, cabendo à empresa a responsabilidade legal por todos os seus atos em descumprimento a este item;

8.30.64 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

8.31 A CONTRATADA deverá exigir que seu corpo de funcionários que venha a prestar serviços diretamente à Universidade de Taubaté possua os seguintes requisitos:

8.31.1 Nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

8.31.2 Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;

8.31.3 Instrução correspondente ou superior ao quarto ano do Ensino Fundamental;

8.31.4 Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

8.31.5 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

8.31.6 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros de diretórios de partidos políticos, de juízes de direito ou de servidores da Justiça Eleitoral, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

8.31.7 Não ser filiado a nenhum partido político (a comprovação de não filiação poderá ser comprovada mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

8.31.8 Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.31.9 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 03 (três) meses;

8.31.10 Apresentar certificado do Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;

8.31.11 Não acumular cargo, seja no serviço público ou na iniciativa privada, cumprindo rigorosamente o estatuto dos vigilantes;

8.32 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.

8.33 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções e penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- c) Multa pelo descumprimento das obrigações, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (de acordo com a Planilha de Custos)
2	3% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (de acordo com a Planilha de Custos)

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
-------------	------------------	-------------	-------------------



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

01	Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	/empregado/dia
02	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, mesmo que substituídos por outros, sem a anuência prévia da Contratante	1	/empregado/dia
03	Não realocar no Posto o vigilante faltoso	2	/empregado/dia
04	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor previstos em contrato	2	/empregado/dia
05	Deixar de fornecer uniforme completo e crachá ou permitir a presença de empregado sem estar uniformizado por completo e portando crachá	2	/empregado/dia
06	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	2	/empregado/dia
07	Suspender ou interromper parcialmente, salvo motivo de força maior, os serviços	2	/empregado/dia
08	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados	2	/empregado/dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
09	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	/empregado/dia
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários	1	/empregado/dia
11	Fornecer transporte ou vale-transporte na forma estipulada	1	/empregado/dia
12	Fornecer vale-refeição na forma estipulada	1	/empregado/dia
13	Dar conhecimento à Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas	1	/empregado/dia
14	Pagar o salário, férias e décimo terceiro salário;	2	/empregado/dia
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	/empregado/dia
16	Fornecer os materiais e equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	2	/item/ empregado/dia

d) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado, por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada nesta cláusula e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;

f) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

g) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.4 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de depósito bancário junto a Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.5 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10. Qualificação técnica

10.1 Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em pelo menos 50% da quantidade do Serviço.

10.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação do subscritor.

11. Critério de avaliação das propostas

11.1 Será considerada proposta vencedora aquela que obtiver o Menor Preço Total do Lote (Anexo III), comprovado através de custos devidamente detalhados, com memorial de cálculo dos valores apresentados (Modelo Anexo A);



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

11.2 A planilha de custos apresentada deverá seguir o modelo do Anexo A, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços;

11.3 Os custos referentes a uniformes, materiais e equipamentos deverão ser compatíveis com os valores de mercado e deverão ser detalhados nas planilhas de custos.

11.4 Deverá ser apresentado memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por local;

11.5 Os valores constantes das planilhas que tenham variações locais (municipais), como por exemplo: ISS e vale-transporte serão previstos pela CONTRATADA, devendo ser indicado o fundamento legal.

Roseli Pedroso
Diretora Administrativa
Pró-Reitoria de Administração



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS

Planilha nº 01: Vigilante, de segunda-feira a domingo, 4 postos das 19h às 7h em Taubaté e 1 posto em Ubatuba				
Postos 1, 2, 11, 12 e 16			Horas: 1.800h/posto	
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 02: Vigilante, de segunda-feira a domingo, 2 postos das 18h às 6h, sendo 1 em Taubaté e 1 posto em Caragatatuba

Postos 10 e 17

Horas: 720h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 03: Vigilante, de segunda-feira a domingo, 4 postos das 7h às 7h em Taubaté

Postos: 8, 13, 15, 18

Horas: 2.880h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 04: Vigilante, sábado e domingo, 1 postos das 17h às 19h em Taubaté

Postos: 02

Horas: 16h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 05: Vigilante, de segunda a sexta feira, 2 postos das 15h às 22h e 1 posto das 15h às 23h em Taubaté

Postos; 4, 5 e 6

Horas: 484h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 06: Vigilante, de segunda a sexta--feiras, 2 postos das 7h às 19h, e 1 posto das 19h às 23h em Taubaté

Postos: 3, 9 e 14

Horas: 616h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 07: Lider, de segunda-feira a domingo, das 7h às 7h em Taubaté

Posto: 19

Horas: 720h

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Planilha nº 08: Horas/eventos

Item: 20

Horas: 764horas

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico familiar - CCT				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
IRRF				
CSLL				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a), _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço profissional _____, n° _____ - (Bairro) _____, CEP _____, (Cidade) _____, (Estado) _____ de SEU ESTADO doravante denominado(a) **LICITANTE**.

(Nome) _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço profissional _____, n° _____ - (Bairro) _____, CEP _____, (Cidade) _____, (Estado) _____ doravante denominado(a) **REPRESENTANTE DA LICITANTE**.

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo a Licitante e seu representante concordam que a **Universidade de Taubaté**, proceda com o **tratamento** dos seus dados.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

Processo PRA nº 417/2022

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté., conforme especificações constantes do Anexo I e que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA (h/mês)	R\$/h	R\$/mês (h/mês*R\$/h)	TOTAL (R\$/mês*12)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté	8.000			

1) O prazo de validade de nossa proposta é de _____(_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 5.2. do Edital;

2) O prazo de entrega será a partir _____, conforme subitem 5.2.1. do Edital.

3) O prazo de pagamento será em até _____ (_____), após ateste da nota fiscal, conforme subitem 11.1. do Edital

4 – A data base da convenção da categoria é a de _____

5) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

5) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

6) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição
Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....
Telefone.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....
.Praça para fins de pagamento.

....., de de 2022.

(Nome Legível)



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

7) Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

OBSERVAÇÕES:

- A) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante, data e assinatura.**
- B) Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III.**
- C) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO** deverão estar presentes na Proposta Comercial apresentada.**



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº _____

Licitação: Concorrência Pública nº _____

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial da Universidade de Taubaté	Serviço	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução da prestação do serviço, constante da Cláusula Primeira, deverá **iniciar a partir da 00h00min do dia 05/10/2022**.

2.2. O objeto contempla o estimado total de 96.000 horas/homem por ano, considerando a prestação do serviço estimada de 8.000 (oito mil) horas/homem por mês, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAUÇÃO

3.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

3.2 – Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

3.3 – Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

3.4 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

3.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

3.6 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

3.7 – A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.8 – A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

3.9 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.9.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.9.2 – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.9.3 – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

3.9.4 – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

3.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

3.11 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

3.12 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$** _____ (_____), e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2022.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 dias úteis, após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será realizado pelo Setor de Vigilância.

§ 1º O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de vigilância, telefone (12) 3631-8001, e-mail vigilancia@unitau.br.

§ 2º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.3 O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês

4.4. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

4.4.1 Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;

4.4.2 Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

4.4.3 Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vale-refeição, vale-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

4.4.4 Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

4.4.5 Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

4.4.6 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, quando for o caso;

4.4.7 Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

4.4.7.1 Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

4.4.7.2 Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

4.4.7.3 Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

4.4.7.4 Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

4.4.8 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da In nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(S) legal(is), em duas vias;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.4.9 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme IN nº 1.234 – RFB, 11 de janeiro de 2012;

4.4.10 As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas em conta exclusiva, a ser aberta e gerenciada pela Pró-reitoria de Finanças.

4.4.11 Os valores referentes às rubricas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc. (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

4.4.12 A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

4.4.13 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.4.14 O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da liberação da Pró - reitoria de Finanças.

4.4.15 A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.4.17 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, com o conhecimento do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras **FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.1 - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

6.2 – não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

6.3- conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

6.4 – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.5 – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

6.6 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

6.7 - Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.8 - Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos e materiais.

6.9 - Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

6.10 Dar conhecimento à CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de licenças, folgas, substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

6.11 Informar a CONTRATANTE, por escrito, até o dia 20 de cada mês, relação com nome e período dos empregados que usufruirão férias no mês subsequente.

6.12 Providenciar a substituição de seus empregados no caso de falta ao trabalho no prazo máximo de 02 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), dando conhecimento imediato ao Setor de Vigilância.

6.13 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina da Universidade ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte da Universidade de Taubaté. Tais profissionais também ficam impossibilitados de suprir eventuais ausências, tampouco realizar a substituição de profissionais em licenças, férias, suspensões, dispensas etc.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.14 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, antes do início de sua execução, os seguintes documentos:

- a) A relação nominal dos vigilantes e suas escalas, por posto, durante o período de utilização.
- b) Cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes a serem escalados para atuar nos locais designados pela Universidade de Taubaté.
- c) Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de cada vigilante relacionado para o serviço.

6.15 Todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda dos prédios deverão comparecer aos respectivos locais, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função. Sempre que houver o início de novo vigilante, o procedimento deverá ser realizado.

6.16 Caberá à CONTRATADA a designação expressa de um representante da empresa junto à CONTRATANTE para atuar junto à Universidade de Taubaté, e também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, vales-transporte, vales-refeição, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.17 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo ao Setor de Vigilância acesso aos respectivos dados.

6.18 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade de Taubaté.

6.19 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.20 A empresa responderá junto à Universidade de Taubaté pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento.

6.21 Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida.

6.22 Nos termos da Portaria MJ 91/92 do Ministério da Justiça, e da Portaria 387/2006 do DPF, é de responsabilidade da CONTRATADA promover cursos de reciclagem periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como o pagamento das passagens e refeição.

6.23 Fica obrigada a CONTRATADA a comunicar aos seus vigilantes e a CONTRATADA, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a data de vencimento de sua reciclagem.

6.24 Os dias de participação nos cursos de reciclagem obrigatórios ou de interesse da CONTRATANTE serão considerados como de efetivo dia de trabalho, não podendo haver complementação em jornada noturna subsequente ou compensação de horas em dias posteriores.

6.25 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.

6.26 Não permitir a utilização dos telefones da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

6.27 Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.28 Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizado e totalmente equipado, como consta no Anexo A, com aparência pessoal



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados.

6.29 - Fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, conforme legislação.

6.30 - Fornecer uniforme aos empregados conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

6.31 As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

6.32 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive de consumo e EPI's, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida:

6.33 Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas pautadas;

6.34 Lanternas de LED, com bateria recarregável;

7.35 Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;

6.36 Apito com cordão de apito.

6.37 As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

6.38 A CONTRATADA fornecerá aos profissionais, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades:

6.39 Vale-refeição, por dia de trabalho, no valor determinado pela Convenção da Categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio local.

6.40 Vale-transporte, se for o caso, por dia de trabalho, com valor estipulado para o município de prestação do serviço, apresentando o fundamento legal.

6.41 Uniforme completo.

6.42 Materiais, acessórios e equipamentos de trabalho.

6.43 Fornecer vale-refeição pago em sua integralidade por cada dia de trabalho até o 1º dia útil de cada mês.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.44 Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes conforme estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.45 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro.

6.46 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.47 A CONTRATADA deverá criar condições e instruir seu Inspetor ou Encarregado e seus empregados para que estes venham a atuar obedecendo ao seguinte padrão de trabalho:

6.48 Conhecer as missões de cada posto de trabalho;

6.49 Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;

6.50 Cuidar da disciplina;

6.51 Controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal;

6.52 Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

6.53 Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes do Tribunal, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.54 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

6.55 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;

6.56 Prestar informações diárias ao CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;

6.57 Levar ao conhecimento do responsável pelo Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.58 Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

6.59 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

6.60 Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos;

6.61 Adotar todas as providências ao seu alcance, para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;

6.62 Fiscalizar o livro de ocorrência em posse dos vigilantes, registrar os principais fatos do dia, informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e tomar as providências cabíveis;

6.63 Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos aos serviços;

6.64 Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;

6.65 Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;

6.66 Passar ao superior imediato e ao Setor de Vigilância todas as informações referentes aos serviços;

6.67 Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

6.68 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.69 Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

6.70 Realizar rondas nas edificações conforme orientação repassada pelo Setor de Vigilância à CONTRATADA, verificando a situação das dependências, do posto de trabalho, da apresentação, do uniforme, do adequado uso dos equipamentos por parte dos vigilantes e verificar o livro de ocorrências e assiná-lo;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 6.71 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- 6.72 Demonstrar atenção, autocontrole, pró-atividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas;
- 6.73 Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se na guarda, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 6.74 Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelo Setor de Vigilância;
- 6.75 Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 6.76 Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas;
- 6.77 Comunicar ao supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
- 6.78 Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- 6.79 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- 6.80 Utilizar o equipamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiros, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e dos membros e servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a agressão;
- 6.81 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

perigo ou a agressão e sempre com a exação suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;

6.82 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

6.83 Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações;

6.84 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, no caso de desobediência;

6.85 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

6.86 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.87 Não permitir a pichação ou a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

6.88 Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;

6.89 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente quando devidamente autorizados, anotando no livro de ocorrências o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

6.90 Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE;

6.91 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada dentro das instalações ou nas suas imediações;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- 6.92 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos, como correto emprego dos cassetetes ou tonfas;
- 6.93 Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Chefe da Seção de Vigilância e Segurança e/ou responsável pela edificação e, se necessário, acionar a Polícia Militar;
- 6.94 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- 6.95 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.96 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto ao Setor de Vigilância;
- 6.97 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 6.98 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 6.99 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.
- 6.100 Levar ao conhecimento do supervisor ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 6.101 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Seção de Segurança e Vigilância da Universidade de Taubaté, com o devido registro;
- 6.102 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando no livro de ocorrências do posto de vigilância;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.103 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados;

6.104 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;

6.105 Ser capaz de operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, caso sejam disponibilizados pelo CONTRATANTE;

6.106 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

6.107 Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor e ao Setor de Vigilância para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente, a ocorrência por escrito no livro de ocorrências do posto de vigilância;

6.108 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, e sob orientação deste, ficará o vigilante com a responsabilidade de ligar e desligar as luzes, hastear a Bandeira Nacional, se houver, distribuir cones e cavaletes nas vagas dos estacionamentos dos locais de instalação dos postos, recolhendo-os no término dos trabalhos;

6.109 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de água, luz e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços nos horários em que não haja expediente no prédio;

6.110 Não permanecer no prédio, em qualquer hipótese, fora do horário do expediente sem que isso tenha sido solicitado ou autorizado pelo Setor de Vigilância, cabendo à empresa a responsabilidade legal por todos os seus atos em descumprimento a este item;

6.111 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

6.112 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.113 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Anexo I – Termo de Referência, as seguintes:

7.1 - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

872 - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

8.3 – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.4 - Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio para realizações dos serviços, dentro das condições estabelecidas no termo de referência;

7.5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.6 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

7.8 - Promover a fiscalização e o acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração, conforme as seguintes atribuições:

7.9 - Receber mensalmente toda a documentação exigida para o pagamento;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

7.10 - Atestar mensalmente a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, ausências, substituições, inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

7.12 - Comunicar ao preposto da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.13 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

7.14 - Proceder à conferência diária do relatório lançado pela CONTRATADA no "Livro de Ocorrências", registrando as ocorrências que julgar pertinentes;

7.15 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou inadequado à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

7.16 - Notificar à CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços ou em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios;

7.17 - Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização dos serviços, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução;

7.18 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Setor de Vigilância, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.19 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

7.20 - Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- c) Multa pelo descumprimento das obrigações, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (de acordo com a Planilha de Custos)
2	3% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (de acordo com a Planilha de Custos)

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	/empregado/dia
02	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, mesmo que substituídos por outros, sem a anuência prévia da Contratante	1	/empregado/dia
03	Não realocar no Posto o vigilante faltoso	2	/empregado/dia



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

04	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor previstos em contrato	2	/empregado/dia
05	Deixar de fornecer uniforme completo e crachá ou permitir a presença de empregado sem estar uniformizado por completo e portando crachá	2	/empregado/dia
06	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	2	/empregado/dia
07	Suspender ou interromper parcialmente, salvo motivo de força maior, os serviços	2	/empregado/dia
08	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados	2	/empregado/dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
09	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	/empregado/dia
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários	1	/empregado/dia
11	Fornecer transporte ou vale-transporte na forma estipulada	1	/empregado/dia
12	Fornecer vale-refeição na forma estipulada	1	/empregado/dia
13	Dar conhecimento à Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas	1	/empregado/dia
14	Pagar o salário, férias e décimo terceiro salário;	2	/empregado/dia
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	/empregado/dia
16	Fornecer os materiais e equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	2	/item/ empregado/dia

d) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado, por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada nesta cláusula e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;

f) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

g) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.3 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

8.4 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de depósito bancário junto a Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.5 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses, contado a partir da 00h00, do dia 05/10/2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RE Pactuação DE PREÇOS

Será admitida repactuação do contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

14.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a **primeira repactuação**, a fim de atender a variação do custo decorrente da mão-de-obra, será contado a partir da data base da convenção da categoria a qual a Proposta Comercial



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

se referir, que contempla o ano do acordo ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta.

14.2 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou também da apresentação da nova convenção coletiva ou acordo de trabalho homologado ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, cópias de comprovantes de pagamentos salariais demonstrando a variação sofrida, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

14.2.1 - Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

14.3 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

15.4- O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada servidora Sra. Roseli Pedroso, Diretora Administrativa, responsável pelo Serviço de vigilância, telefone (12) 3631-8001, e-mail: vigilancia@unitau.br e rose@unitau.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

16.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto contratado.

17.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ___ de _____ de 2022.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*